

24.^a SESSÃO

EM 31 DE OUTUBRO DE 1825

Reunidos os Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} Presidente, e Conselheiros pelas dez horas da manhã, abriu-se a Sessão, e lida a Acta antecedente foi approvada.

O Sr. D.^{or} Manoel Joaquim de Ornellas propoz hum additamento ao artigo da referida Acta concernente ao Requerimento dos moradores da Freguizia de Batataes sobre que interpozera o seo parecer, visto que reflectindo depois em hũa Carta do Escrivão da Villa Franca junta á informação do D.^{or} Ouvidor da Comarca de Itú, observára, q' elle tratava de hum factio praticado pelo Juiz Ordinario da mesma Hypolito Antonio Pinheiro na occazião em que fora prezo hum escravo fugido pelo Juis seo companheiro, e que sendo o seu procedimento arbitrario, devia ser reprehendido.

O Sr. Rafael Tobias de Aguiar, conformando-se com a medida proposta, declarou, que lhe parecia não ter lugar o seo addicionamento na Acta da Sessão preterita, em que se não tratou deste objecto, que por isso deve constituir hũa nova indicação na presente Sessão, por quanto estava persuadido que não se podia alterar, modificar, ou ampliar as deliberações, que se tinhão accordado naquella Sessão, e que a leitura da Acta se limitava unicamente a se observar se estava, ou não conforme ao que se havia assentado.

O mesmo Sr. D.^{or} Ornellas respondeu a esta indicação, que o additamento proposto não era huma alteração na Acta preterita, mas sim acrescentamento de providencia, que tinha connexão com a que se havia dado a respeito da representação dos moradores da referida Freguizia, e de que não tratou quando expendeu o seo parecer a similhante respeito, por não ter reflectido bem nos documentos, e que demais estava persuadido de que tinha lugar na occazião da leitura das Actas fazerê-se nas mesmas alterações que conviessem.

Prezistindo porem o Sr. Rafael Tobias na sua opinião contraria, escudada em novos argumentos, o Sr. Presidente poz á votação, e se decidiu a pluralidade de votos á favor do parecer do Sr. Ornellas, e por isso foi enserido na Acta o additamento proposto, e á vista do que o mesmo Sr. Rafael Tobias exigio que se lançasse em separado o seo voto contrario á qualquer alteração nas determinações, huma vez rezolvidas em Sessão, ao que se annuo

O Sobredito Sr. Rafael Tobias apresentou o seguinte parecer sobre a memoria do Contador intirino da Junta da Fazenda, e foi approvedo —

